



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4743 (13 DE NOVEMBRO DE 2014)

Dispõe sobre: **CRIA A GALERIA DOS EX-PREFEITOS E PRIMEIRAS DAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Fica criada e instituída a Galeria de fotografias dos ex-Prefeitos e Primeiras Damas do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º – A Prefeitura Municipal deverá no início de cada mandato providenciar a fotografia oficial do Prefeito recém-empossado e Primeira Dama e, no término de cada gestão, referidas fotografias deverão ser levadas à Galeria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na fotografia emoldurada deverá constar a data do início e do término do mandato de cada ex-Prefeito ou dos mandatos, quando eleito mais de uma vez.

ARTIGO 3º – A Galeria de fotografias dos ex-Prefeitos e Primeiras Damas de Caieiras, será implantada no prédio sede da Prefeitura Municipal, no andar em que estiver localizado o Gabinete do Prefeito, como ainda no site oficial da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º – As fotografias que comporão a Galeria criada nesta Lei Municipal terão tamanhos, formas e decorações padronizadas.

ARTIGO 5º – Somente comporão a referida Galeria, os ex-Prefeitos que assumiram o cargo do titular em caráter definitivo e não em substituições temporárias.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 7 4 3 (13 DE NOVEMBRO DE 2.014)

-2-

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Novembro de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.